

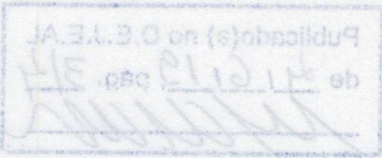


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019

Às quinze horas e quatro minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e dezenove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, José Donato de Araújo Neto, Orlando Rocha Filho, Maria Valéria Lins Calheiros, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Ausente, em razão de férias, o Senhor Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Compareceram à sessão os estudantes do 10º período do curso de Direito da Faculdade Estácio de Alagoas - FAL, Senhores Walter Alan Costa Bomfim Santos e Rallthney Pinto, e as Senhoras Eliane Brito de Oliveira e Milena Kívia Guimarães Lopes. Compareceu, também, a estudante do 6º período da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Senhora Renata Chagas Cavalcanti. Iniciados os trabalhos, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL Nº 2-60.2017.6.02.0017** - RECURSO ELEITORAL - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - VEREADOR - AIME - MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** BARRA DE SANTO ANTÔNIO-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ORLANDO ROCHA FILHO. **REVISORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. **RECORRENTE:** THICYANNE MARIA SALES GOMES. **ADVOGADO:** CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - OAB: 3386/AL. **ADVOGADA:** YASMIM MARIA ALVES DA SILVA - OAB: 13280/AL. **ADVOGADO:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB: 5865/AL. **RECORRIDO:** ADALIO PEREIRA DOS SANTOS NETO. **ADVOGADO:** PEDRO JORGE BEZERRA DE LIMA E SILVA - OAB: 268546/SP. **ADVOGADO:** RODRIGO MALTA PRATA LIMA - OAB: 10792/AL. **ADVOGADO:** RHONY YOSSEF FALCÃO BEZERRA - OAB: 9726/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares de ausência de capacidade postulatória e nulidade da audiência de

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

instrução por ausência da impugnada e de seus advogados; e, acolher a preliminar e anular a decisão judicial que deferiu oitiva das testemunhas Maria Aparecida, José Paulo e Adriana dos Santos; para, no mérito, por idêntica votação, dar provimento ao recurso eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a presente AIME, afastando consequentemente as sanções aplicadas à recorrente, tudo nos termos do voto do Relator. Sustentação oral dos causídicos Gustavo Ferreira Gomes e Rodrigo Malta Prata Lima. Parecer oral da representante Ministerial. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600932-46.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO FEDERAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. REQUERENTE: JOSÉ ABELARDO DA SILVA. ADVOGADA: JULIA LENITA GOMES DE QUEIROZ – AL9667 e PE1981. ADVOGADA: BERNADETE FERNANDES GUEDES DE SOUZA LEITÃO – DF46383. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha do candidato JOSE ABELARDO DA SILVA, referentes às Eleições de 2018, com base no art. 77, inciso III, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601046-82.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. REQUERENTE: JENIVALDO LIMA DE PRIMO. ADVOGADA: CIBELLY VITÓRIA JORDAO DE AZEVEDO – PE42805. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha do candidato JENIVALDO LIMA DE PRIMO, referentes às Eleições de 2018, com base no art. 77, inciso III, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601008-70.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. REQUERENTE: JANIVALDO ALVES PAIS DE SOUZA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA – AL9124. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha de JANIVALDO ALVES DE PAIS DE SOUZA, referentes às Eleições de 2018, conforme os artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


0600792-12.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. REQUERENTE: REGINA CELIA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA – AL9124. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha de REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, referentes às Eleições de 2018, conforme os artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601288-41.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO. REQUERENTE: ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA. ADVOGADA: ALYDIANE APARECIDA SILVA CAMPOS – AL013656. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ELIZIANE FERREIRA COSTA, candidata ao cargo de Deputada Estadual, referentes às eleições de 2018, a qual ficará impedida de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura e apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio da candidata, a fim de que sejam procedidas as anotações necessárias, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601327-38.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. REQUERENTE: JEFFERSON SIMÕES MARCELINO. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR as contas de campanha de JEFFERSON SIMÕES MARCELINO, referentes às Eleições de 2018, conforme os artigos 30, I, da Lei nº 9.504/97, e 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. Por ocasião de sua defesa oral no julgamento do Recurso Eleitoral N.º 2-60.2017.6.02.0017, o eminente causídico Gustavo Ferreira Gomes cumprimentou a todos, azo que registrou seu regozijo em participar, pela vez primeira, da Tribuna deste Plenário com a atual composição. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e dezanove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 3 de junho de 2019


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 5/6/19

